Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Licitações e Contratos

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IGARASSU QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ Nº 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP 50.740-540, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da matrícula funcional nº 1226861, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **L&R SANTOS CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, sediada na na Av. Manoel Azevedo, nº 517, Iputinga – Recife/PE - CEP 50.670-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.898.523 SSP/PE e do CPF nº 547.406.304-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019330.2017-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REEQUILIBRAR os valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea *"d"* e § 5º, da Lei 8.666/93, em razão da atualização e defasagem dos preços dos insumos que compõem a planilha orçamentária.

1.1.2. PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato n º 13/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) e 125 (cento e vinte e cinco) dias, contemplando-se nessa ocasião, respectivamente, os períodos de 30/06/2023 a 27/11/2023 e 24/08/2023 a 27/12/2023, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. O valor deste instrumento totaliza R$ 217.241,31 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

1.1.1. O valor global do contrato passa dos atuais R$ 16.858.093,82 (dezesseis milhões oitocentos e cinquenta e oito mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 17.075.335,13 (dezessete milhões, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204283

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: L20RGP4100N

Nota de Empenho: 2023NE000259

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *assinado eletronicamente*

2 - *assinado eletronicamente*

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 17:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 18/08/2023, às 16:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814083** e o código CRC **D641C9F2**.